

Reg. Ent. n.º: Processo n.º: Registado em: O Funcionário:

ATENDIMENTO GERAL

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Telemóvel:

Telefone:

Qualidade de:

REQUERIMENTO NOTIFICAÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO

Exmo. Senhor

Drasidanta da Câ

PREENCHER	Presidente da Camara Municipal					
REQUERENTE						
Nome:						
Residência/Sede:				N.º	Localidade:	
Código Postal:	-	Freguesia:		Conce	lho:	
NIF/NIPC:	BI/CC:		Passaporte:		Válido até:	
Telefone:	Telemóvel:	Fax:		E-mail:		
Qualidade de:						
REPRESENTANTI	E					
Nome:						
Residência/Sede:				No): Localidade:	
Código Postal:		Freguesia:		Conce	lho:	
NIF/NIPC:	BI/CC:		Passaporte:		Válido até:	

NOTIFICAÇÃO						
As notificações referentes ao pedido, iniciado com o presente requerimento, devem ser dirigidas para:						
Requerente: morada ou telefone ou e-mail, supra referidos						
Representante: morada ou telefone ou e-mail, supra referidos						
Outro - Nome:						
Residência/Sede:				Nº:	Localidade:	
Código Postal:		Freguesia:	Cor	ncelho:		
Telefone:	Telemóvel:	Fax:	E-mail:			

Fax:

E-mail:



COMUNICAÇÃO						
Para efeitos da notificação prevista nos termos do disposto nos ponto	s 6 e 7 do RMUE (Edital nº. 945/2012 de 4 de Outubro),					
vem por este meio informar V. Ex.ª, que pretende realizar a operação urbanística abaixo caracterizada no prédio 🗌 urbano, 🗌						
rústico, mistos, sito em , n	rústico, mistos, sito em , na localidade de					
inscrito na matriz predial da freguesia de	, sob o artigo nº. , e descrito					
na conservatória do registo Predial de Santa Comba Dão, sob o nº.						
A operação urbanística pretendida situa-se fora de zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação ou conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e não incide sobre imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;						
TIPO DE OPERAÇÃO UR	RBANÍSTICA (¹)					
CONSERVAÇÃO, RESTAU	IRO E LIMPEZA					
Obra de conservação (alínia a do n.º 1 do artigo 6º do RJUE)						
Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.						
EDIFICAÇÃ	0					
Obra de alteração no interior de edifício ou fracção (alínia b do	n.º 1 do artigo 6º do RJUE)					
Obras de alteração no interior de edifício ou suas fracções que não implique forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;	em modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da					
Edificações até 10m² (alínia a do nº. 1 do artigo 6º-A do RJUE)						
As edificações, contiguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,20m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10m² e que não confinem com a via pública;						
Edificações até 30m² (alínia a do nº. 2 do artigo 6º do RMUE)						
Uma única construção, por lote, contígua ou não ao edifício principal, com um total de implantação seja igual ou inferior a 30m² sem ultrapassar 10% da área prevista, sem mais de 50% da envolvente enterrada e sem cobertura visitável.						
Seleccionar a operação urbanística pretendida						



Equipamento Iúdico (alínia e do nº. 1 do artigo 6º-A do RJUE)
A edificação de equipamento lúdico ou de lazer, não coberto, que sirva para repouso ou para a prática de atividades lúdicas ou desportivas, associado a edificação principal com área inferior à desta última;
Estufas para fins agrícolas (alínia b do nº. 2 do artigo 6º do RMUE)
A edificação de estufas para fins agrícolas em prédios rústicos com altura do plano de fachada seja igual ou inferior a 3,00m, com área de implantação igual ou inferior a 70m², um afastamento igual ou superior a 20m da plataforma de estrada existente ou prevista, e a 3m dos prédios contíguos, em zonas situadas fora de perímetros urbanos;
Tanques, poços e captações de água (alínia d do nº. 2 do artigo 6º do RMUE)
Tanques para recolha de água destinada a rega com capacidade não superior a 60m³ e com a prefundidade máxima de 1,20m, com um afastamento igual ou superior a 10m da via pública, e a 1,50m dos prédios contíguos e poços e captações de água independentes de pedido de licenciamento de construção, para servirem construções destinadas a habitação com o máximo de dois fogos; tanques;
Jazigos (alínia g do nº. 2 do artigo 6º do RMUE)
Construção de jazigos cuja construção seja à superfície, ou quando enterrados o mesmo não ultrapasse uma profundidade de 1,5m em relação ao solo.
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
Substituição de materiais de revestimento exterior (alínia h do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)
A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou de telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos (alínia g do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)
A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos.
MUROS E VEDAÇÕES
Muros de extrema (alínia b do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)
A edificação de muros de vedação até 1,8m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
Redes e gradeamentos de vedações (alínia c do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)
A colocação, alteração ou remoção de vedações em rede ou gradeamentos, por cima de muros existentes, cuja altura à plataforma da via confinante e ao nível do terreno não ultrapasse os 2m.



MODELAÇÃO DE TERRENOS E ARRANJOS EXTERIORES
Obras de arranjos exteriores (alínia d do n.º 1 do artigo 6º-A do RJUE)
As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
Modelação de terrenos (alínia f do n.º 2 do artigo 6º do RMUE)
Modelação de terrenos com área inferior a 1000m², que não impliquem uma variação das cotas altimétricas superiores a 1,50m, e que se destinem a fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.
DOCUMENTOS A ENTREGAR
Para o efeito, junta os documentos que se elencam:
Cópia de documento(s) de identificação do requerente e/ou representante:
Pessoa Singular: Cartão de Cidadão ou B.I e Cartão de Contribuinte;
Pessoa Coletiva: Cartão de Pessoa Coletiva;
Representante: Cartão de Cidadão ou B.I dos representantes e procuração, quando exista procurador.
Constantes no n.º 7 do artigo 6º do RMUE.
O subscritor, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.
Pede deferimento.
Santa Comba Dão,
O Requerente,
(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)